



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 053/2020

DETERMINA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTES DA COVID-19, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DA ENTREGA DE "KIT MERENDA ESCOLAR" PARA OS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.987/2020, que alterou a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nela inserindo o art. 21-A, para autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020 do Estado do Paraná, recepcionado pelo Decreto Município 022/2020, que dentre outras medidas determinou a suspensão das aulas nas escolas municipais a partir do dia 20 de março de 2020, sem data pré-estabelecida para retorno.

CONSIDERANDO enfim, os dados alarmantes do aumento de contágio em nosso País, e a necessidade de conter a disseminação da infecção pelo vírus a fim de evitar o colapso do sistema nacional saúde, DECRETA:

Art 1º. Durante o período de suspensão das aulas nas Escolas Públicas Municipais, em razão de situação de emergência decorrente da Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros Federais e Municipais, destinados à merenda escolar, por meio da entrega de "kit merenda escolar".



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. O "kit merenda escolar", será composto pelos itens definidos pela nutricionista responsável pela merenda escolar. A definição de critérios na distribuição da alimentação será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Nutricionista da merenda escolar juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar, sendo aprovado pelo mesmo e levará em consideração, que seja fornecida a alimentação a todos os alunos que dela necessitem, em especial àqueles pertencentes às famílias cadastradas no Programa Bolsa Família, ou cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes.

Art 2º. Fica determinado aos Órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação a logística e entrega dos kits, e adoção de todas as medidas necessárias à garantia da distribuição do "kit merenda escolar", e da melhor utilização dos recursos públicos, dentre elas:

I - Realizar levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos, e a receber os respectivos prazos de validade, com vistas à melhor organização dos produtos que serão distribuídos;

II - Proceder levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo,

III - Realizar, juntamente com o apoio da Secretaria Municipal da Assistência Social, o levantamento de famílias com filhos matriculados na rede pública municipal de ensino para apuração do quantitativo de alunos cadastrados no Programa Bolsa Família

IV - Observar os cuidados com as restrições alimentares, evitando o risco de fornecer alimentos para os estudantes que podem prejudicar sua saúde;

V - Definir cronograma ou plano de ação, com local, calendário, horários, logística e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios, da forma que melhor atenda à realidade do Município, observando-se as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19;

VI - Comunicar às famílias que serão beneficiadas, especificando o cronograma e os cuidados para recebimento dos itens, para evitar, inclusive, aglomerações;

VII - Manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos Federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar ao período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada.

VIII - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, bem como, ser revisado periodicamente no que forem pertinentes de acordo com a situação epidemiológica do Município, podendo ser editados regulamentados para complementar as determinações constantes deste decreto.

Art 3º. O Conselho de Alimentação Escolar deverá acompanhar



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

todas as fases do processo de distribuição de alimentos, em especial as elencadas neste artigo, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre as estratégias estabelecidas na utilização de recursos do PNAE.

Art 4º. Na distribuição ou entrega do "kit merenda escolar" deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal, observando-se os protocolos de higiene e prevenção do contágio preconizadas pelas autoridades sanitárias Municipal, Estadual e Federal.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

SOLANGE DAS GRAÇAS BAGARALO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2051 Páginas 86-87 Ano: IX

Data: 14/07/2020